



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão Permanente de Licitações

Prezados,

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para fazer a contratação de empresa para fornecer “LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO” para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-Pr.

Nova Laranjeiras, 12 de maio de 2025.

Atenciosamente,


ADAIR ONETTA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



JUSTIFICATIVA

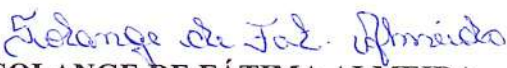
Após pedido do presidente desta Casa de Leis, para fazer a contratação de empresa para fornecer “link dedicado de internet fibra óptica com velocidade de 500Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico, e aparelhos em comodato” para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-Pr, a Comissão Permanente de Licitações tomará as medidas necessárias para atender a demanda, a começar pela pesquisa de preços e elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Nova Laranjeiras, 12 de maio de 2025.



MAICON PROVIN

Agente de contratação



SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA

Equipe de apoio



EDINO NOVAKOSKI

Equipe de apoio



Cotação 03 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Validade da cotação: 30 dias

Descrição: LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM 50MBP DE DOWNLOAD E 500MBP DE UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E APARELHOS EM COMODATO.

Criado em: 13/05/2025 10:49

Gerado em: 13/05/2025 10:53:20

Item 1

LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500 MBPS PARA DOWNLOAD E 500 MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.

Participante	Document o	Mode lo	Mar ca	Quantid ade	Unida de	Proposta	Método
BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP	0420201900 0171		Serviç o	1,00	UNIDA DE	R\$ 939,00 (Proposta)	IMPORTA DO
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	3700741400 0152		Serviç o	1,00	UNIDA DE	R\$ 930,00 (Proposta)	IMPORTA DO
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A	0436886500 0166		Serviç o	1,00	UNIDA DE	R\$ 900,00 (Proposta)	IMPORTA DO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 923,00

Valor total: R\$ 923,00

Valor total da cotação:

R\$ 923,00

MAICON PROVIN (030.273.839-81)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

Orçamento

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Rua Rio Grande do Sul, 2122
Nova Laranjeiras – PR
CEP 85350-000

Objeto:

Conexão à Internet por fibra óptica na velocidade de 500Mbps de Download e 500 Mbps de Upload, com 01 (um) ip válido na rede mundial de computadores.

Valor Mensal.....399,00

Guaraniaçu, 14 de maio de 2025.

10.203.874/0001-08

Fernando Cortina
Fernando Cortina

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA

AV. Abilon de Souza Naves, 331
Centro – 85.400-000
GUARANIAÇU - PR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Administração da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

2. OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem como objeto a contratação de empresa para fornecer **LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500 MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO** para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, visto que é um serviço indispensável para a realização dos trabalhos diários desta Casa de Leis.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A quantidade/velocidade foi estimada com base nas contratações anteriores e pensando em melhorar o desenvolvimento dos trabalhos, com uma velocidade de internet que supra as demandas diárias com êxito.

LOTE	ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA de 500Mbps para download e 500Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato)	MÊS	12

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo e através de pesquisa de preços obtida mediante consulta há processos licitatórios já realizados, através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>) (conforme documentos anexos).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais), e R\$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais) mensais, conforme a média de preços obtida através da pesquisa realizada, conforme segue:



CONTRATAÇÃO DE INTERNET FIBRA				
Empresa	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total (12 MESES) R\$
GCU TELECOM	1	12 MESES	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP	1	12 MESES	R\$ 939,00	R\$ 11.268,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DEINFORMATICA LTDA	1	12 MESES	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A	1	12 MESES	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
MÉDIA			R\$ 661,00	R\$ 7.932,00

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos II, da Lei n. 14.133/2021, Decreto Presidencial nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e legislação complementar.

A CONTRATADA deverá fornecer 01 link dedicado de internet fibra óptica com 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato) pelo período de 12 (doze) meses nas condições e padrões previstos e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos.

Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como entrega, frete, impostos, taxas, instalação, etc, correrão por conta do fornecedor.

As normas que disciplinam este procedimento foram interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados da dispensa por menor valor, atendendo, assim, o interesse público, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.

A vigência da contratação se dará a partir de 1º de junho de 2025.

Aos casos omissos aplica-se as demais disposições constantes da lei nº 14.133/2021, e suas regulamentações.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição do objeto se dará mediante processo de dispensa de licitação, em consonância com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, Decreto Presidencial nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e legislação complementar.

Declara-se VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Nova Laranjeiras, 14 de maio de 2025.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO DO SOLICITANTE
 MAICON PROVIN Agente de Contratação Decreto nº 21/2025	 ADAIR ONETTA Presidente Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico, e aparelhos em comodato.
- 1.2. **Modalidade:** Dispensa de licitação, em consonância com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, Decreto Presidencial nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e legislação complementar.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500Mbps para download e 500Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico, e aparelhos em comodato para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, visto que é um serviço indispensável para a realização dos trabalhos diários desta Casa de Leis.

3. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

LOTE	ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA de 500Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato)	MÊS	12

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais), sendo R\$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, conforme a média de preços obtida através da pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo e através de pesquisa de preços obtida mediante consulta há processos licitatórios já realizados, através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>) (conforme documentos anexos).



CONTRATAÇÃO DE INTERNET FIBRA				
Empresa	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
GCU TELECOM	1	12 MESES	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP	1	12 MESES	R\$ 939,00	R\$ 11.268,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DEINFORMATICA LTDA	1	12 MESES	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A	1	12 MESES	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
MÉDIA			R\$ 661,00	R\$ 7.932,00

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento de link dedicado de internet fibra óptica de 500Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato) deverá feito pela empresa contratada pelo período de 12 (doze) meses, de modo a atender a contratante com qualidade no serviço prestado.
- 5.2. É expressamente vedado a subcontratação total do fornecimento dos serviços.
- 5.3. A contratada deverá possuir sede própria (matriz ou filial) num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do município de Nova Laranjeiras, haja vista a prestação de serviços e suporte técnico.
- 5.4. A vigência dos serviços se dará a partir de 1º. de junho de 2025, onde deverá a contratada realizar todas as instalações necessárias e início da prestação de serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
 - 6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em até 30 (trinta) dias da referido fornecimento e emissão da nota fiscal.



6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar o fornecimento conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento do produto, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;
- 7.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 7.5. A contratada deverá possuir sede própria (matriz ou filial) em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância do município de Nova Laranjeiras/PR, haja vista a prestação de serviços e suporte técnico.
- 7.6. Iniciar toda a instalação de equipamentos e prestação de serviços a partir de 1º. de junho de 2025.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5. Documentos pessoais do representante legal (CPF e RG ou CNH);



- 8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ;
- 8.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 8.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 8.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 8.12. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.15. Declaração unificada (**ANEXO I**);
- 8.16. Proposta comercial em modelo próprio da empresa ou conforme modelo anexo (**ANEXO II**).
Após a disputa o vencedor deverá encaminhar a proposta comercial readequada em até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação).

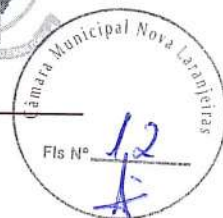
9. DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal. A vigência do contrato que é de 12 (doze) meses.

10. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS/SERVIÇOS



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



10.1. A garantia será prestada com vistas a fornecer serviço de qualidade a contratante.

11. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição do objeto/serviço deste termo de referência se dará mediante processo de licitação eletrônica, na modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa “ABERTO”** em consonância com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, Decreto Presidencial nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e legislação complementar. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo fornecer todos os produtos constantes no lote.
- 11.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica** integrante da plataforma eletrônica do **Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>**
- 11.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 11.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do sistema.

Nova Laranjeiras, 14 de maio de 2025.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO DO SOLICITANTE
 MAICON PROVIN Agente de Contratação Decreto nº 21/2025	 ADAIR ONETTA Presidente Câmara Municipal



ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Dispensa de Licitação nº 09/2025
Processo Administrativo nº 09/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de Licitação nº 09/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referencial;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data
(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado do licitante)



À

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná

Dispensa Eletrônica nº 09/2025

Processo Administrativo nº 09/2025

Prezados Srs.

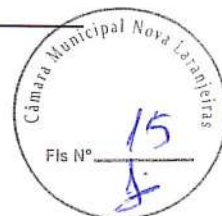
(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor GLOBAL de R\$ ____ (____), para fornecer os produtos/serviços, conforme discriminado abaixo, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote	Item	Produtos/serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA de 500Mbps para download e 500Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato	Mês	12		

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

local e data

(Identificação, RG/ CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Processo de licitação

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação do Presidente, para a contratação de empresa para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500Mbps para download e 500Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato solicitamos ao setor competente a indicação de:

1 – Recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pelo Setor de Contabilidade.

Objeto: link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato.

Valor estimado: O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais).

Nova Laranjeiras, em 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,

MAICON PROVIN
Agente de Contratação



MEMORANDO



De: Divisão de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Processo de licitação

Prezados,

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500Mbps para download e 500Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-Pr, objeto deste processo, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Sub-elemento – 3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.

Atenciosamente,

Nova Laranjeiras, em 15 de maio de 2025


LEOMAR CAIMI
Divisão de Contabilidade



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



MEMORANDO



De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Ref.: Dispensa de licitação

Prezado,

Através do presente, encaminhamos os documentos referentes a instauração de processo licitatório, a fim de que Vossa Senhoria emita parecer sobre a modalidade de licitação a ser adotada.

Objeto: link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato.

Valor estimado: O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais).

Nova Laranjeiras, 15 de maio de 2025.

Atenciosamente,

MAICON PROVIN
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO, 15 DE MAIO DE 2025.

RECEBI EM
15/05/2025

Maicon Provin
Agente de Contratação
Câmara Nova Laranjeiras
CPF: 030.273.839-81
RG: 7.213.002-2 PR

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico e aparelhos em comodato para Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida a procuradoria do órgão legislativo, a fim de ser emitido parecer referencial acerca da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico e aparelhos em comodato, para Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípios da administração pública, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br



legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos artigos. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.



De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que a Nova Lei trouxe um dispositivo muito importante, previsto no art. 182, permitindo que a cada ano o Poder Executivo atualize esses valores. Em 2025, os valores máximos para dispensa de licitação são R\$ 125.451,15 para serviços de engenharia e R\$ 62.725,59 para compras e outros serviços. Esses valores foram atualizados pelo Decreto 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Destarte, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar foi realizado cotação de preço, na metodologia mediana, através de obtenção de orçamento e angariou-se o seguinte valor de mercado de R\$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais), para prestação de serviço durante o período de 12 meses..

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Por outro lado, cabe frisar que os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que concerne à formalização do contrato, deve ser analisado se o valor da contratação não extrapola os limites da dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021).

Veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br



§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente processo de dispensa de licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 15 de maio de 2025.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 48.438



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



AUTORIZAÇÃO

Ref.: Autorização para abertura de procedimento licitatório

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação na modalidade dispensa de licitação eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500Mbps para download e 500Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-Pr, conforme Termo de Referência, nos termos dos Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, Decreto Presidencial nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e legislação complementar.

Nova Laranjeiras, em 15 de maio de 2025.


ADAIR ONETTA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR**, através do seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **“ABERTO”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500Mbps para download e 500Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.932,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.663/0001-60.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)

DATA E HORÁRIO INÍCIO DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 - 08h:00min.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 26/05/2025 - das 08h:30min até 14h:30min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@cmnl.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Câmara Municipal <https://www.cmnl.pr.gov.br/>

Nova Laranjeiras - Pr, 15 de maio de 2025.

ADAIR
ONETTA:0
249074796

7

ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por ADAIR
ONETTA 02490747967
HD: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRASILCO, OU=40312993000151,
OU=presencial, CN=ADAIR
ONETTA 02490747967
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.05.15 10:45:57-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0


MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PARANÁ
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Representantes da Sociedade Civil e Governamentais: Tulsiana Varela Schuler Balzon (Presidente), Patrícia de Almeida, Carla Aparecida Picotto, Cleide Ceris de Souza, Márcia Tellez de Vargas, Joliana Benedita Padilha, Diego Pereira Moreira, Adriana Kukul Dal Pri, Elaine Fatima Baratto, Maria Aparecida Rodrigues, Priscila Luchi, Viviane Oliveira da Silva, Ana Claudia Nemeius, Nucleia Fatima Prazianzi, Tania Maria Padilha Longante, Aneiza Kawakaki, Edne Simi Elviche e Telma Mijangos.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

Parágrafo Único. Convidamos colaboradores institucionais e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, instituições entre outras.

Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo Presidente da CACOM e terá como competências:

- I - Criar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Políticas para Mulheres;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal;
- III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Municipal;
- IV - Organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal;
- V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização na 1ª Conferência Municipal;
- VII - Elaborar relatório final.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marquinho PR, 15 de maio de 2025.

Tulsiana Varela Schuler Balzon
Presidente do Conselho Municipal CACOM


ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ nº: 02.322.413/0001-18
Rua Dário Pinto, 1320 - 1ª Andar - CEP: 85.301-298 - Curitiba - Fone: (41) 3625.1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Prefeitos das Municípios de Porto Barreiro, Venâncio Marquinho, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu, Cantagalo e Laranjeiras do Sul, filiados à ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, para assembleia que será realizada na data **23 de maio de 2025, às 9hs**, na sede do condôcio, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

PAUTA DA REUNIÃO

- Nova sede da ASSISCOP;
- Assuntos Gerais da ASSISCOP.

Laranjeiras do Sul, 15 de maio de 2025.

Carla Prestes de Oliveira Bonfim
Secretária Executiva


Câmara Municipal de Campina do Simão
CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Selem, 3462, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025-PMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista a dispensa na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna pública para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **ADQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (BOLACHINHOS) PARA COFEI BOMAS**, a SERVA SERVIÇOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENEZUELOS DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 da data 20/05/2025 até as 08h59 min da data 20/05/2025.**
- Data e horário de abertura: **20/05/2025 - das 08h59 min às 09h00min.**
- Data e horário da abertura da sessão de proposta: **20/05/2025 - às 09h00min.**
- Encerramento da Sessão de Lances: **20/05/2025 - às 14h00.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitação, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinaosimao.pr.gov.br>. Site do BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinaosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 17 de maio de 2025.

Estevo da Cruz Petrucelli
Presidente Câmara Municipal


MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Selem, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregeira, tendo em vista a dispensa na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna pública para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **ADQUIÇÃO DE VEÍCULO HATCH NOVO (B ML)**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 da data 20/05/2025 até as 08h59min da data 03/06/2025.**
- Data e horário de abertura: **03/06/2025 - às 08h59min.**
- Data e horário da abertura da sessão de proposta: **03/06/2025 - às 09h00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitação, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinaosimao.pr.gov.br>. Site do BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinaosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 16 de maio de 2025.

Andre Junior de Paula
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO DE SERVIÇOS GERAIS. Inicio do cadastro das propostas a partir das 08h da data 21/05/2025 até às 08h da data 04/06/2025. Abertura das propostas após às 08h da data 04/06/2025. Início da disputa de preços às 08h da data 04/06/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 178.010,48.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.cornelvida.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-9331. Coronel Vívica, 19 de maio de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBES. Início do cadastro das propostas a partir das 08h da data 21/05/2025 até às 08h da data 03/06/2025. Abertura das propostas após às 08h da data 03/06/2025. Início da disputa de preços às 08h da data 03/06/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.680,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.cornelvida.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-9331. Coronel Vívica, 19 de maio de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025
Processo 32

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025** para a Contratação de palestrante com a obra "Os Gatos de Valentina" voltadas aos alunos da rede estadual de ensino, através da Assistência Social, tendo em vista ser ministrado pela Autora literária da obra, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência. Fica contratado com base no artigo 74 Inciso III letra "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte fornecedor:

MARCIA FERREIRA MARDEGAN ME
CNPJ nº: 33.002.265/0001-88
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0900300080244080221053339039
Outros Serviços de Terceiros P.J.
OBJETO: Contratação de palestrante com a obra "Os Gatos de Valentina" voltadas aos alunos da rede estadual de ensino, através da Assistência Social.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PAGAMENTO: Ao final do evento

Guaraniaçu, 19 de maio de 2025.

Juliane Treviso
Agente de Contratação.

Marceli de Castro Pivetta
Membro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através de seu presidente, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500Mbps para download e 500Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.932,80 (sete e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.663/0001-60.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Lances - BLL COMPRAS (<https://bll.org.br>).

DATA E HORÁRIO INÍCIO DAS PROPOSTAS: 20/05/2025 - 08h00min.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 27/05/2025 - das 08h30min até 14h30min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacoes@cmn.pr.gov.br.

EXCLARIFICAMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL.

COMPRAS - <https://bll.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial da Câmara Municipal <http://www.cmn.pr.gov.br>.

Nova Laranjeiras - Pr, 15 de maio de 2025.

ADAIR
ONETTA
0249074
7967
ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara Municipal


CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoião Paranhos, S/Nº - CENTRO - CEP 85165-000 - MARQUINHO-PR
 TEL/FAX: (011) 32000-5462 E-mail: camaramarquinho@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADO: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE
CONSUMOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES.
DO PREÇO: R\$ 3.800,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 14/05/2025

A ÁGUA É FONTE DE VIDA

O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO





Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 0000009/2025
Nº PROC. ADM. 0000000000000000000009

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MAICON PROVIN e tendo como autoridade ADAIR ONETTA.

PUBLICAÇÃO: 15/05/2025 14:18
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/05/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/05/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 27/05/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 7.932,0000

OBJETO DO PROCESSO

LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.

Para demais informações contato via e-mail: contato@cmnl.pr.gov.br, telefone: 4299135236 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5C%5D853zTCCD7M_Q723gk8ZPBqED5h6zByziTieH2GIP8ztFAIV%2FIP7S1TbfqLBhYh8gIMk6Ng5E_NWbQQ8pFT3D94%2FzFI8aRqdCDORnsj92Ivc%3D

MAICON PROVIN

NOVA LARANJEIRAS-PR - 19/05/2025

Aviso de Contratação Direta nº 00000009/2025

Acessar Contratação

Última atualização 19/05/2025

Local: Nova Laranjeiras/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587663000160-1-0000009/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7932,00



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de Serviços de Internet. LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO. INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.	12	R\$ 661,00	R\$ 7932,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000009/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000009
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAICON PROVIN
Data de Publicação: 15/05/2025 14:18:17

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: UNID Val. Ref.: 661,00
Descrição: Prestação de Serviços de Internet. LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA	Serviço	478,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR**

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA

Horário: 22/05/2025 10:36 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b96e86281cc4f80a2a6f6db82e3911d.pdf>
Horário: 22/05/2025 10:36 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c45a97c8f6e345608b148346e3bddafe.pdf>
Horário: 22/05/2025 10:36 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29d247453a18443489b78fd03bf0853d.pdf>
Horário: 22/05/2025 10:36 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e07c46eb59634f74aa667234d11f07b0.pdf>
Horário: 22/05/2025 10:36 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5affbac4f48947509a404773c06c5607.pdf>
Horário: 22/05/2025 10:36 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e082fd406054e93b733da34ec63b4db.pdf>
Horário: 22/05/2025 10:36 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1efbd5fc8eef498c87278f7e2efdf998.pdf>
Horário: 22/05/2025 10:36 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/559caef7201b4edcbfd4583460e186a0.pdf>
Horário: 22/05/2025 10:36 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6b9a71190824ac0b996c6b9621c6664.pdf>
Horário: 22/05/2025 10:36 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd397d014ce945079892c307b9fc8db5.pdf>
Horário: 22/05/2025 10:36 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea44993f8fa0423899e8027ffda520b8.pdf>
Horário: 27/05/2025 16:18 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84356447a398481aa77165c0ee5e481e.pdf>
Horário: 22/05/2025 10:36 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a89b64e5dd3d48eba862f00291b44d29.pdf>
Horário: 22/05/2025 10:36 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fa672236d014635837dd8e886e14216.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000009/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000009
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAICON PROVIN
Data de Publicação: 15/05/2025 14:18:17

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: UNID Val. Ref.: 661,00
Descrição: Prestação de Serviços de Internet. LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 373	Serviço	478,00

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR**



RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000009/2025

Processo Administrativo Nº 00000000000000000009

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: MAICON PROVIN

Data de Publicação: 15/05/2025 14:18:17

LOTE 1 - Lote 001

27/05/2025 08:30:04	GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA	
VÁLIDO		5,736.00
27/05/2025 08:46:34	GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA	
CANCELADO		500.00
27/05/2025 15:02:38	GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA	
CANCELADO		478.00



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR**

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000009/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000009
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAICON PROVIN
Data de Publicação: 15/05/2025 14:18:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/05/2025 10:36:15	CADASTRO DE PROPOSTA	GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA
27/05/2025 15:34:14	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
27/05/2025 16:18:50	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA adicionou o arquivo 84356447a398481aa77165c0ee5e481e.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de Serviços de Internet. LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 478,00	Valor Total: 5.736,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA	373	10.203.874/0001-08	5.736,00	5.736,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2025 14:18:17	PUBLICADO	
19/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/05/2025 08:41:44	PUBLICADO	
20/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/05/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/05/2025 08:30:03	DISPUTA	
27/05/2025 08:30:04	LANCE	GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA (PARTICIPANTE 373) 5.736,00
27/05/2025 08:31:05	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia Licitante! Aberta a fase de lances!		
27/05/2025 08:46:34	LANCE	GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA (PARTICIPANTE 373) 500,00
27/05/2025 14:30:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA		
27/05/2025 14:30:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
27/05/2025 14:30:04	HABILITAÇÃO	



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR**

27/05/2025 15:02:38 **LANCE** GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA (PARTICIPANTE 373) 478,00

27/05/2025 15:35:03 **MENSAGEM** CONDUTOR
Encerrada fase de lances, por gentileza anexar a PROPOSTA READEQUADA.

27/05/2025 16:29:21 **EM ADJUDICAÇÃO**

28/05/2025 08:13:39 **HABILITAÇÃO**

28/05/2025 08:14:48 **MENSAGEM** CONDUTOR
Retroagindo fase por erro do licitante, que deu lance com valor mensal e não valor total.

28/05/2025 08:17:28 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

28/05/2025 08:17:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Retroação de disputa. Motivo: Retroagir fase por erro do licitante, que por equívoco deu lance mensal em vez do lance anual.

28/05/2025 08:17:59 **DISPUTA**

28/05/2025 08:18:16 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 373 no valor de 478,00 foi cancelado.

28/05/2025 08:18:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 373 no valor de 500,00 foi cancelado.

28/05/2025 14:18:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA

28/05/2025 14:18:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

28/05/2025 14:18:00 **HABILITAÇÃO**

28/05/2025 15:33:21 **EM ADJUDICAÇÃO**

28/05/2025 15:34:52 **ADJUDICADO**

CONDUTOR: MAICON PROVIN

Solange de Fat. Almeida
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SOLANGE DE FATIMA ALMEIDA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDINO NOVAKOSKI



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000009/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000009
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAICON PROVIN
Data de Publicação: 15/05/2025 14:18:17

TOTAL DO PROCESSO: 5.736,00

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA 10.203.874/0001-08 5.736,00

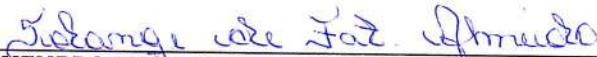
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 373 Lance: 5.736,00 Total: 5.736,00

Item: 1 Unidade: UNID Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Prestação de Serviços de Internet. LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 661,00 **Valor Unit.: 478,00** Total Item: 5.736,00


CONDUTOR: MAICON PROVIN


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SOLANGE DE FATIMA ALMEIDA


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDINO NOVAKOSKI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.203.874/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2008
NOME EMPRESARIAL GCU SERVICOS DE PROVEDOR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ABILON DE SOUZA NAVES	NÚMERO 331	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARANIACU
UF PR		TELEFONE (45) 3232-2714/ (45) 9935-5685
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 10:54:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA

CNPJ 10.203.874/0001-08 - NIRE 41206239622



FERNANDO CORTINA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido em 25/07/1989, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.105-0 SESP-PR e CPF nº 046.814.029-82, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 09, Casa, Bairro Centro, Guaraniáçu – PR., CEP 85.400-000 e SILVIO ROBERTO POZZAN, brasileiro, do comércio, casado por regime de Comunão Universal de Bens, nascido em 19/07/1973, portador da Cédula de identidade RG nº 5.919.499-2 SESP-PR e CPF nº 808.163.559-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 16, Casa, Bairro Centro, Guaraniáçu – PR., CEP 85.400-000, únicos sócios da GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA, sediada na Av. Abilon de Souza Naves, nº 331, Sala 01, Centro, Município de Guaraniáçu – Pr, CEP 85.400.000, portadora do CNPJ sob nº 10.203.874/0001-08, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206239622, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Após deliberação dos sócios a sociedade cria uma FILIAL sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 1876, Sala 01, Bairro Centro, Município de Nova Laranjeiras – Pr, CEP 85.350.000, com a mesma denominação social da sede, com Capital Social de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) desmembrado do Capital da matriz, com início das atividades em 20/01/2023, que tem como Objetivo SERVICOS DE COBRANCA E INFORMACAO CADASTRAIS.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Primitivo ou Posterior Alteração Contratual que não colidirem com a Presente Alteração Contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consequência com o que determina o art. 3.031 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA

CNPJ 10.203.874/0001-08 - NIRE 41206239622

RA
HP
Silvio Pozzan

FERNANDO CORTINA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido em 25/07/1989, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.105-0 SESP-PR e CPF nº 046.814.029-82, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 09, Casa, Bairro Centro, Guaraniáçu – PR., CEP 85.400-000 e SILVIO ROBERTO POZZAN, brasileiro, do comércio, casado por regime de Comunão Universal de Bens, nascido em 19/07/1973, portador da Cédula de identidade RG nº 5.919.499-2 SESP-PR e CPF nº 808.163.559-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 16, Casa, Bairro Centro, Guaraniáçu – PR., CEP 85.400-000, únicos sócios da GCU SERVICOS DE PROVEDOR LTDA, sediada na Av. Abilon de Souza Naves, nº 331, Sala 01, Centro, Município de Guaraniáçu – Pr, CEP 85.400.000, portadora do CNPJ sob nº 10.203.874/0001-08, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206239622, resolvem assim consolidar seu contrato e posteriores alterações contratuais.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA

CNPJ 10.203.874/0001-08 - NIRE 41206239622



DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA**.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av. Abilon de Souza Naves, nº 331, Sala 01, Centro, Município de Guaraniáçu - Paraná, Cep. 85.400.000.

DA FILIAL - Cláusula Terceira - A sociedade tem uma Filial no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1876, Sala 01, Bairro Centro, Município de Nova Laranjeiras - Pr, CEP 85.350.000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Quarta - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON LINE DE CONTEÚDO, PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES E DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDOR DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE TELEFONIA, SERVIÇOS DE COBRANÇA E INFORMAÇÃO CADASTRAIS.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 09 de Julho de 2008, e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Sexta - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil Quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

FERNANDO CORTINA	50%	15.000 Cotas	R\$ 15.000,00
SILVIO ROBERTO POZZAN	50%	15.000 Cotas	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	30.000 Cotas	R\$ 30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Setima - A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio(s) **FERNANDO CORTINA**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em (31/12), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Nona - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten notes and signatures on the left margin:
Handwritten signature at the top.
Handwritten signature in the middle.
Handwritten signature at the bottom, with the date "10/02/2015" written vertically next to it.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA

CNPJ 10.203.874/0001-08 - NIRE 41206239622



DO FORO - Cláusula Décima - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Cláusula Décima Primeira - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

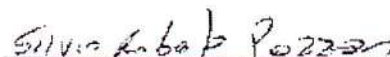
DO PRO LABORE - Cláusula Décima Primeira Segunda- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

GUARANIAÇU – PR, 19 DE JANEIRO DE 2023.


FERNANDO CORTINA


SILVIO ROBERTO POZZAN

TESTEMUNHAS


JOAO PAULO SCHEREIBER
RG N.º 8.025.313-3 SSP-PR


TIAGO ROBERTO FUNEZ
RG N.º 6.744.414-0 SSP-PR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TIAGO ROBERTO FUNEZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 042108, registrado em 31/03/2003, inscrito no CPF nº 98561480904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98561480904	042108	TIAGO ROBERTO FUNEZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 10:22 SOB Nº 41902114470.
PROTOCOLO: 230388353 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300971251. CNPJ DA SEDE: 10203874000108.
NIRE: 41206239622. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

2 e 3 GIORNI E 15000000
FERNANDO CORTI

22/08/2008



3 DMS, LOCAL LUG DE NASCIMENTO
25/07/1989, GUARANIACU, PR

As DATA INSIDAO
21/07/2023

4b VOLUME
1970-2005

4c DDC 014100000 / 010 4350000 / 01
97791050 SESI PR

4d (FF) 046.H14.029-82

9 CAS HALL

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

ALCIDES CORTINA

DEONILDE MARIA CORTINA

7 AVALIATURA DO FORMADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
A-C				D			
A				D1			
A1			19/02/2013	D2			
E				D3			
E1			19/02/2013	E			
H1				E1			
C				C11			
C1				D1			
				D2			

12. **DESAFIO**

1

2-38(47G) DECEMBER 1994

DEPARTMENT OF ECONOMICS, THE UNIVERSITY OF TORONTO

© 2003 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 253: 105–112

1073964688
2947271157294

CURTINA, PE

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

8907253M3307191BRA<<<<<<<<<<8

FERNANDO<<CORTINA<<<<<<<<<<<<<<

[illegible]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA				Protocolo: PRC2502147435	
NIRE : 41206239622 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206239622		CNPJ 10.203.874/0001-08		Data de Ato Constitutivo 09/07/2008	
Início de Atividade 09/07/2008					
Endereço Completo Avenida ABILON DE SOUZA NAVES, Nº 331, SALA 01, CENTRO - Guaraniáçu/PR - CEP 85400-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON LINE DE CONTEÚDO, PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES E DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDOR DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE TELEFONIA, SERVIÇOS DE COBRANÇA E INFORMAÇÃO CADASTRAIS.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome FERNANDO CORTINA	CPF/CNPJ 046.814.029-82	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome SILVIO ROBERTO POSSAN	CPF/CNPJ 808.163.559-91	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FERNANDO CORTINA	CPF 046.814.029-82	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 24/01/2023	Número 20230388353	Ato/Eventos 002 - 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41902114470		CNPJ: 10.203.874/0002-86			
Endereço Completo RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1876, SALA 01, CENTRO, Nova Laranjeiras, PR, CEP: 85350000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2025, às 13:25:38 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código SIVAAD1N.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Edital nº 09/2025

Pelo presente instrumento, a empresa GCU Serviços de Provedor Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.203.874/0001-08 através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **(X) MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**).*

(X) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa ou empresa de pequeno porte**).*

Guaraniaçu, 21 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO CORTINA**
Data: 21/05/2025 15:03:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fernando Cortina
Sócio Administrador
RG 9.719.105-0, CPF 046.814.029-82

Documento assinado digitalmente
 **TIAGO ROBERTO FUNEZ**
Data: 21/05/2025 16:45:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Roberto Funez
CPF 985.614.809-04
CRC PR042108

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000016/2020-PR	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO			
NOME RAZÃO SOCIAL GCU SERVICOS DE PROVEDOR LTDA - CNPJ: 10.203.874/0001-08		Nº DA ENTIDADE 4101871	
NP DA ESTAÇÃO 1010008975	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 25S183200
		LONGITUDE 52W324600	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA PARANÁ 1180		DISTRITO *****	
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS	
UF PR			
ESTACÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 1000 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 500 XXXXXXXXXXXX			
IMPRESSA EM 02/07/2020 APLICAÇÃO ***** Emite Em 21/05/2020 VALIDA ATÉ Indeterminada Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação			



síto: <https://sistemas.anatel.gov.br/easp/Novo/Consulta/Tela.asp?OP=E>

Consulta realizada em 17/06/2024 as 15h08min



EASP - ENTIDADES AUTORIZADAS

sistemas.anatel.gov.br/easp/Novo/Consulta/Tela.asp?OP=E

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

EASP :: Entidades Autorizadas dos Serviços Privados menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Serviço: 045 - Serviço de Comunicação Multimídia

Nome da Entidade	UF	Município
GOI SERVICOS DE PROVEDOR LTDA	PR	Nova Laranjeiras

Registro 1 até 1 de 1 registros

Tela Inicial Exportar Excel

Página: [1] [Tr] [Reg]

Acesse o sitio

<https://sistemas.anatel.gov.br/easp/Novo/Consulta/Tela.asp?OP=E>

Acesso à informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

EASP - Entidades Autorizadas dos Serviços Privados menu ajuda

Localiza Registro

Serviço: Informe o Serviço

UF: Informe a UF

Município:

Preencha com as seguintes informações:

Serviço: Serviço de Comunicação Multimídia – 045

UF: PR

Município: Nova Laranjeiras





TERMO DE AUTORIZAÇÃO

[Faint signature]

[Faint signature]

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA



ANATEL

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 410/2009 – ANATEL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 4.346/D CREA/DF e CPF/MF nº 184.059.671-68, e de outro GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA., CNPJ/MF nº 10.203.874/0001-08, ora representada por seus sócios, Silvío Roberto Possan, brasileiro, casado, empresário, identidade nº 5.919.499-2 SSP/PR e CPF nº 808.163.559-91 e Fernando Cortina, brasileiro, solteiro, empresário, identidade nº 9.719.105-0 SSP/PR e CPF nº 046.814.029-82, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 5.260/2009, Processo Anatel n.º 53500.004646/2009, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

Silvío Roberto Possan

Fernando Cortina

[Assinatura]
[Assinatura]

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

Seu V. Ex. Sr. João Pessoa

[Handwritten signature]

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

4.1.1. R. 306/2007

ATT

Francisco Gomes

4

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

0,24 - R. 621 - P. 5200

[Assinatura]

[Assinatura]

4



XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Setor de Regulação P. 53-01

ATP

Emmanuel Brito

19

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço



6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de ~~dez~~ ^{doze} meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

Guilherme Roberto Pires

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na

Setor de R. São L. 1000-000

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III – a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

5116-2-5-1-2-22-01

ATT

Tomando Ponto

20/02/2011

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.



Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

Sala de Direção, 15/05/2012

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.



10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Sete e Ponto 1 / 2000

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à

Guilherme Roberto Pereira

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 28 de setembro de 2009.

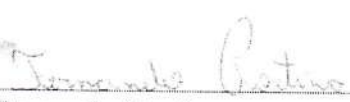


ANATEL


Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA


Silvío Roberto Possan
Sócio
GCU Serviços de Provedor Ltda.,


Fernando Cortina
Sócio
GCU Serviços de Provedor Ltda.,

TESTEMUNHAS:


Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04


Paulo Sérgio de Moraes
RG n.º 7.380.551-1 – PR
CPF n.º 037.410.379-82

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:   

Guarantia Paraná 16 OUT. 2009

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS CZE51919

16 OUT. 2009

Carlos Correa de Oliveira- Tabelião

Justina I. B. de Oliveira- Escrevente

OLIVEIRA Tabelião de Notas e Protestos (Inscrição nº 3232-1743)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GCU SERVICOS DE PROVEDOR LTDA
CNPJ: 10.203.874/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:08 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **D52E.A8CE.0073.3EB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036859123-41



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.203.874/0001-08**

Nome: **GCU SERVICOS DE PROVEDOR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1495/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 21504 - GCU SERVICOS DE PROVEDOR LTDA

CNPJ/CPF: 10.203.874/0001-08

Endereço: Avenida Abilon de Souza Naves, 331

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Guaraniáçu - PR

Finalidade

PADRÃO

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
21/05/2025	30 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **GCU SERVICOS DE PROVEDOR LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Guaraniáçu - PR, 21 de maio de 2025

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.203.874/0001-08
Razão Social: GCU SERVICOS DE PROVEDOR LTDA
Endereço: R PRUDENTE DE MORAES 09 SALA 02 / CENTRO / GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050904491517257476

Informação obtida em 21/05/2025 11:01:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GCU SERVICOS DE PROVEDOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.203.874/0001-08

Certidão nº: 27934286/2025

Expedição: 21/05/2025, às 11:06:38

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GCU SERVICOS DE PROVEDOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.203.874/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Edital nº 09/2025

Pelo presente instrumento, a empresa GCU Serviços de Provedor Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.203.874/0001-08 através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **(X) MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**).*

(X) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa ou empresa de pequeno porte**).*

Guaraniaçu, 21 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO CORTINA
Data: 21/05/2025 15:03:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Cortina
Sócio Administrador
RG 9.719.105-0, CPF 046.814.029-82

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO ROBERTO FUNEZ
Data: 21/05/2025 16:45:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Roberto Funez
CPF 985.614.809-04
CRC PR042108



PROPOSTA

Edital 09/2025
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Lote: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Total
1	Prestação de Serviços de Internet. LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.	12	Unid	478,00	5.736,00

Guaraniaçu, 21 de maio de 2025

10.203.874/0001-08

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA

AV. Abilon de Souza Naves, 331
Centro – 85.400-000
GUARANIAÇU - PR

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO CORTINA
Data: 21/05/2025 15:03:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Cortina
CPF 046.814.029-82
Sócio Administrador



PROPOSTA

Edital 09/2025
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Lote: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Total
1	Prestação de Serviços de Internet. LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.	12	Unid	478,00	5.736,00

Guaraniaçu, 28 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO CORTINA
Data: 28/05/2025 16:01:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Cortina
CPF 046.814.029-82
Sócio Administrador

10.203.874/0001-08

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA

AV. Abilon de Souza Naves, 331
Centro – 85.400-000
GUARANIAÇU - PR



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000009/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000009
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAICON PROVIN
Data de Publicação: 15/05/2025 14:18:17

LOTE 1 - ADJUDICADO - 28/05/2025 15:34:52
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Prestação de Serviços de Internet. LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.
Quantidade: 12 Valor Unit.: 478,00 Valor Total: 5.736,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA	373	10.203.874/0001-08	5.736,00	5.736,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

CONDUTOR: MAICON PROVIN

Solange de Fat. Almeida

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SOLANGE DE FATIMA ALMEIDA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDINO NOVAKOSKI



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000009/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000009
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAICON PROVIN
Data de Publicação: 15/05/2025 14:18:17

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/05/2025 15:35:06
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de Serviços de Internet. LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 478,00	Valor Total: 5.736,00	

CLASSIFICAÇÃO

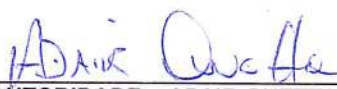
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA	373	10.203.874/0001-08	5.736,00	5.736,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: ADAIR ONETTA



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 0000009/2025

O condutor de processos do órgão CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS- NOVA LARANJEIRAS-PR, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 0000009/2025, Processo Administrativo nº 0000000000000000009 finalizado quarta-feira, 28 de maio de 2025 às 15:25. objeto: LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA (10209874000108) com o lote 1 no valor de R\$ 5.736,00 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais).

NOVA LARANJEIRAS (PR), quarta-feira, 28 de maio de 2025

MAICOM PROVIN
CONDUTOR DE PROCESSOS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000009/2025
Processo Adm: Nº 0000000000000000000009

Objeto: LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.736,00 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais): GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA (10203874000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 5.736,00 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais).


ADAIR CINETTA

AUTORIDADE DE PROMOTOR

NOVA LARANJEIRAS (PR), quarta-feira, 28 de maio de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 00000009/2025
Processo Adm: N° 00000000000000000009

Objeto: LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.736,00 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais): GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA (10293874000105) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 5.736,00 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


ADAIR ORETTA

NOVA LARANJEIRAS (PR), quarta-feira, 28 de maio de 2025

AUTORIDADE COMPETENTE

Aviso de Contratação Direta nº 00000009/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/06/2025

Local: Nova Laranjeiras/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587663000160-1-0000009/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

R\$ 7.932,00

R\$ 5.736,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de Serviços de Internet. LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.	12	R\$ 661,00	R\$ 7.932,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000009/2025
Processo Administrativo Nº 0000000000000000009

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: MAICON PROVIN

Data de Publicação: 15/05/2025 14:18:17

LOTE 1		Quantidade: 1	Valor ref. total: 7.932,00		Desconto médio: 27,69%	Total economizado: 2.196,00	
Item	Descrição	Quantidade	Total lote: 7.932,00	Média lote (%)	Val. Ref.	Val. Final	Econ. lote: 2.196,00
1	Prestação de Serviços de Internet. LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO.	12		661,00	478,00	27,69%	2.196,00



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR

CONDUTOR: MAICON PROVIN

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA

Solange de Fátima Almeida

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDINO NOVAKOSKI



JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: “Contratação de empresa para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500Mbps para download e 500Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato”.

O presente processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação é baseado nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, que estabelece ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e no Decreto Presidencial nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que atualizou esse valor para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando a documentação anexa referente ao processo de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 09/2025, realizado através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>) para a contratação de empresa para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500Mbps para download e 500Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato” para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-Pr; declara-se a contratação da empresa:

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA, CNPJ 10.203.874/0001-08, vencedora do **LOTE 01** para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato, sendo que apresentou proposta final no valor de R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais), para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses. Esse valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais) mediante prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 28 de maio de 2025.

MAICON PROVIN
Agente de Contratação

Solange de Fat. Almeida
SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA
Equipe de Apoio

Edino Novakoski
EDINO NOVAKOSKI
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



MEMORANDO



De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Assunto: Dispensa de licitação

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de dispensa de licitação referente a contratação de empresa para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato), para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-Pr; a fim de que seja emitido o competente parecer sobre essa dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Presidencial nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Nova Laranjeiras, em 28 de maio de 2025.

MAICON PROVIN

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO, 28 DE MAIO DE 2025.



Realizado 28/05/25

Maicon Provin
Agente de Contratação
Câmara Nova Laranjeiras
CPF: 030.273.839-81
RG: 7.213.002-2 PR

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para fornecer internet fibra (500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico e aparelhos em comodato para Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida a procuradoria do órgão legislativo, a fim de ser emitido parecer final acerca da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para fornecer internet fibra (500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico e aparelhos em comodato), para Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por outro lado, cabe ressaltar que a procuradoria emitiu parecer jurídico referencial na data de 15/05/2025, deste procedimento, opinando pela possibilidade de realização do processo de dispensa de licitação.

Assim, compulsando o presente procedimento de dispensa de licitação, vislumbra-se que o processo foi instruído nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Destarte, cabe a autoridade competente aprovar o processo e divulgar o extrato do contrato e manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Outrossim, de acordo como art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser firmado contrato ou documento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviços.

Oriento a divulgar o contrato ou documento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas, eis que trata-se de condição indispensável para eficácia do contrato nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, compulsando o processo de dispensa licitatória não constatou-se nenhum vício ou nulidade jurídica.

A tramitação do processo ocorreu de acordo com a nova lei de licitação e o processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BLL COMPRAS.

Por fim, verifica-se que foi apresentado pela empresa vencedora os documentos de habilitação exigidos no edital, não havendo nenhuma irregularidade aparente que impeça a homologação do procedimento pela autoridade competente.

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo de dispensa de licitação.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 28 de maio de 2025.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025 - CMNL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 09/2025 - Câmara Municipal, realizada através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer “link dedicado de internet fibra óptica de 500Mbps para download e 500Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato” para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-Pr, e ADJUDICA o item da seguinte empresa:

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA, CNPJ 10.203.874/0001-08, vencedora do **LOTE 01** para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato, sendo que apresentou proposta final no valor de R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais), para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses. Esse valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais) mediante prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 29 de maio de 2025.

ADAIR ONETTA:0249074796
7
ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por ADAIR ONETTA:02490747967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=ADAIR ONETTA:02490747967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.29 14:13:40-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

EDITORIAL

Na terra do pinhão, quem reina é o hambúrguer

O Paraná pode ser conhecido por suas araucárias, pelo frio e pelo chimarrão compartilhado, mas entre uma tradição e outra, o que cresce sem fazer barulho é o apetite pelo hambúrguer e isso é mais do que um modismo, é um dado. O estado figura, oficialmente, como o quarto maior consumidor de hambúrguer do Brasil, perdendo apenas para São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Segundo o iFood, mais de 2.500 novas hamburguerias entraram na plataforma até abril de 2025

E justo na semana em que o Dia Mundial do Hambúrguer é comemorado, ontem (28), o dado vira manchete com sa-

bor de cheddar derretido. A data, celebrada em todo o mundo, é uma homenagem ao sanduíche mais amado do planeta, mas com destino certo, o prato do brasileiro.

No caso do paranaense, o lanche não é só um pedido de fim de noite. É refeição completa, conforto de sexta-feira chuvosa e até aposta de microempreendedores que viram no hambúrguer artesanal uma chance de prosperar.

Segundo o iFood, mais de 2.500 novas hamburguerias entraram na plataforma até abril de 2025 e muitas delas estão no Paraná, inclusive em cidades pequenas como Laranjeiras do Sul, onde a cena gourmetizada en-

contra carne fresca e criatividade nos acompanhamentos. E por falar em criatividade, o hambúrguer que sai da cha-

pa hoje é bem diferente daquele de 20 anos atrás. O pão brioche já desbancou, a carne bovina ainda lidera, mas a de frango já chegou com força, e os molhos ganharam novas cores e temperos.

Só em 2024, o Brasil bateu a marca de 250 milhões de hambúrgueres pedidos. E a tendência não para, com tanta carne, pão e história envolvida, não é exagero dizer que o hambúrguer deixou de ser fast food e virou afeto, negócio, escolha de todos os públicos e, quem diria, até item de cardápio de restaurantes sofisticados.

Do lanche improvisado à criação autoral e geleia de pimenta, o hambúrguer se adaptou ao Brasil e o Brasil, ao hambúrguer. Quem ama comer bem, não precisa de desculpa para pedir um combo completo numa terça qualquer. Afinal, se for para celebrar, que seja com bata-ta extra.

ARTIGO DE OPINIÃO

Polarização à brasileira

Por Gaudêncio Torquato, jornalista, professor (USP) e consultor político e escreve todos os domingos

É possível dizer que há polarização política no Brasil? O vocabulário da política brasileira tem consagrado o conceito de polarização para traduzir o sentimento do eleitorado em relação ao momento que o país atravessa. O termo se tornou uma referência na expressão popular, a partir de 2018, quando o ex-capitão Jair Bolsonaro ganhou o pleito, no segundo turno, por 55,13% contra 44,87% do petista Fernando Haddad. A polarização foi o conceito usado por uma parcela do eleitorado para explicar a vitória do candidato da direita contra o candidato de esquerda. E, também, para explicar a vitória de Lula em 2022.

A polarização política, é oportuno lembrar, ganhou espaço no cenário eleitoral ao longo do ciclo da redemocratização dos anos 90, quando o PT ainda se apresentava como o legítimo intérprete do ideário socialista, enfrentando o PSDB, que tentava fincar as estacas da social-democracia. As diferenças entre os dois se apresentavam no modo de implementar seus programas, pois os escopos se aproximavam.

Enquanto os partidos socialistas defendem a igualdade social, a justiça, a redução da desigualdade e a intervenção do Estado na economia para garantir o bem-estar social, por meio de mudanças radicais, os partidos social-democratas defendem o Estado do Bem-Estar Social, focando em reformas gradualistas, sob a égide do Estado Democrático de Direito.

O que mudou na polarização PS-DBxPT?

Era esse o ideário que abria espaço para a polarização. Hoje, a disputa entre tucanos e petistas não tem mais sentido. O tucanato se apequenou, ninhou, diminuiu de tamanho e, para sobreviver, funde-se, agora, com um partido amorfoso, o Podemos, da família Abreu (Renata Abreu), para formar uma Federação, essa nova figura criada com o obje-

tivo de permitir às legendas atuarem de forma unificada em todo o país. A nova Federação promete atuar na área de centro-direita.

Como se vê, os tucanos mudam para outro lado do arco ideológico, estreitando o espaço de centro-esquerda e engordando o centro.

Já o PT, que se apresentava como o único partido a desfilar a bandeira socialista, também corre para o centro, premido pelas circunstâncias e forçado por uma aglomeração composta por uma batelada de siglas sem doutrina (o Centrão). Urge reconciliar, porém, que o petismo ainda atraia uma legião de simpatizantes, principalmente os bolsões que recebem benefícios, contingentes da baixa classe média, grupos da Academia e do mundo das artes e pequenos proprietários, entre outros.

O fato é que o partido amacionou sua imagem, adotou sua narrativa extremista, limpou arestas, e contém vozes mais radicais, como os integrantes da Articulação de Esquerda, que ainda defendem um "projeto de direção socialista para realizar um processo de transformação radical do Brasil".

Como a polarização afeta os partidos políticos?

A imagem de partido ideológico do PR dá lugar a de um partido que joga o "jogo das conveniências". Um partido que busca apoio de entes amorfos, sem ideologia, sem programas e sem marca.

O PSB do prefeito de Recife, João Campos, e do vice-presidente Geraldo Alckmin, por sua vez, já não habita a sacra socialista, embora o S da sigla (S de socialista), tenha perdido sentido.

Voltemos, então, a analisar a polarização. Como ela pode existir sob uma moldura que mostra um PT centralista, um PSDB quase...

Continue lendo em nosso portal
www.jcorreiodopovo.com.br

EDITAIS

EDITAL Nº 002/2025
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 3125 - Centro - CEP: 83300-000
Fone: (41) 3635-2944
E-mail: ccm@nova-laranjeiras.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
CNPJ nº 16.175.166/0001-74
Empresa Contratada: GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA
CNPJ nº 16.203.874/0001-08
Objeto: Prestação de serviço de link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato, sendo que a prestação de serviço terá prazo de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), mediante a prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

Assinatura do Representante legal da CONTRATANTE: **Adair Onetta**
Assinatura do Representante legal da CONTRATADA: **Fernando Cortes**

Nova Laranjeiras, 29 de maio de 2025.

EDITAL Nº 002/2025
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 3125 - Centro - CEP: 83300-000
Fone: (41) 3635-2944
E-mail: ccm@nova-laranjeiras.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - CMN - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos e pareceres jurídicos, anexas, RATIFICA a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025 - Câmara Municipal, realizada através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer "link dedicado de internet fibra óptica de 500Mbps para download e 500Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato" para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, e ADJUDICA o item da seguinte empresa:

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA, CNPJ 16.203.874/0001-08, vencedora do LOTE 01 para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato, sendo que a prestação de serviço terá prazo de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais) mediante a prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

Assinatura do Representante legal da CONTRATANTE: **Adair Onetta**
Assinatura do Representante legal da CONTRATADA: **Fernando Cortes**

Nova Laranjeiras, 29 de maio de 2025.

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Filiado a
ADIPR
Associação dos Dirigentes
Profissionais da Imprensa

FALE COM O CORREIO DO POVO:
Geral: (41) 3635-2944
Sugestões: (41) 99828-1511

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (41) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândido, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicadas por seus autores ou fontes, quando refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contidas em anúncios de terceiros.

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli dos Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio
Editores-Chefe: Ana Cristina Gandim
Impressão: Gráfica Correio

REPRESENTAÇÕES:
Guaranicapi (41) 3635-2944
Quedas do Iguaçu (41) 99929-6430

Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Mercantil Soluções em Mídia
(41) 3079-4666 - www.mercantil.com.br

ASSINATURAS
Recibo desta entrega na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso
Anual: R\$ 219,90
Digital
Anual: R\$ 169,90
Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: R\$ 349,90
Mensal: R\$ 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA
Edição única: R\$ 4,00

Contato: (41) 99828-1511

CONTATOS ONLINE

Redação: redacao@correiodopovo.com.br
Anúncios: anuncios@correiodopovo.com.br
Tela: tela@correiodopovo.com.br
Classificação: classificacao@correiodopovo.com.br
Gráfica: grafica@correiodopovo.com.br
Publicidade: publicidade@correiodopovo.com.br



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS



(Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LARANJEIRAS E A EMPRESA GCU
SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS** – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras – PR, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adair Onetta, portador da cédula de identidade RG nº. 6.828.545-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº. 024.907.479-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.203.874/0001-08, com sede na Avenida Abilon de Souza Naves. 331, Sala 01, centro, em Guaraniaçu/PR, CEP: 85.400-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Fernando Cortina, portador da cédula de identidade RG nº. 9.719.105-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº. 046.814.029-82, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de Licitação n. 09/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico, e aparelhos em comodato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.0. Objeto da contratação:



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
01	01	LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato	12 meses	478,00	5.736,00

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (02/06/2025 à 02/06/2026), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais), sendo esse valor pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado mensalmente mediante a prestação dos serviços e a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos no prazo de doze meses, contado da data de assinatura do contrato.

8.2. O presente contrato poderá sofrer reajuste, a pedido de qualquer uma das partes, desde que sejam justificáveis e comprovadas documentalmente e dentro dos limites expressos pela lei.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:





- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de quinze dias.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.



10.13. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como unilateralmente ou amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

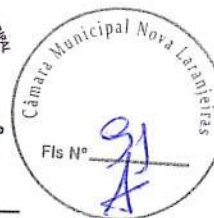
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.3. O contrato poderá ser extinto:

13.3.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



13.3.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

01 – Legislativo Municipal.

01.001 – Câmara Municipal.

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo.

3.3.90.40.00.00 – Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Sub-elemento – 3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

21.1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Laranjeiras 29 de maio de 2025.

ADAIR
ONETTA
:0249074
7967

Assinado digitalmente por ADAIR
ONETTA:02490747967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=ADAIR ONETTA:02490747967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.29 14:09:33-0300
Foxit PDF Reader Versão:
2025.1.0

Adair Onetta
Representante legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
FERNANDO CORTINA
Data: 29/05/2025 15:24:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Cortina
Representante legal da CONTRATADA

Vinicius de Oliveira
Fiscal de Contrato

Solange de Fátima Almeida
Testemunha

Maicon Provin
Testemunha

EDITORIAL

Na terra do pinhão, quem reina é o hambúrguer

O Paraná pode ser conhecido por suas araucárias, pelo frio e pelo chimarrão compartilhado, mas entre uma tradição e outra, o que cresce sem fazer barulho é o apetite pelo hambúrguer e isso é mais do que um modismo, é um dado. O estado figura, oficialmente, como o quarto maior consumidor de hambúrguer do Brasil, perdendo apenas para São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

bor de cheddar derretido. A data, celebrada em todo o mundo, é uma homenagem ao sanduíche mais amado do planeta, mas com destino certo, o prato do brasileiro.

No caso do paranaense, o lanche não é só um pedido de fim de noite. É refeição completa, conforto de sexta-feira chuvosa e até aposta de microempreendedores que viram no hambúrguer artesanal uma chance de prosperar.

Segundo o iFood, mais de 2.500 novas hamburguerias entraram na plataforma até abril de 2025 e muitas delas estão no Paraná, inclusive em cidades pequenas como Laranjeiras do Sul, onde a cena gourmetizada enfrenta carne fresca e criatividade não acompanhamentos.

E por falar em criatividade, o hambúrguer que sai da cha-

pa hoje é bem diferente daquele de 20 anos atrás. O pão brioche já desbancou, a carne bovina ainda lidera, mas a de frango já chegou com força, e os molhos ganharam novas cores e temperos.

Só em 2024, o Brasil bateu a marca de 250 milhões de hambúrgueres pedidos. E a tendência não para, com tanta carne, pão e história envolvida, não é exagero dizer que o hambúrguer deixou de ser fast food e virou afeto, negócio, escolha de todos os públicos e, quem diria, até item de cardápio de restaurantes sofisticados.

Do lanche improvisado à criação autoral e geleia de pimenta, o hambúrguer se adaptou ao Brasil e o Brasil, ao hambúrguer. Quem ama comer bem, não precisa de desculpa para pedir um combo completo numa terça qualquer. Afinal, se for para celebrar, que seja com batata extra.

Segundo o iFood, mais de 2.500 novas hamburguerias entraram na plataforma até abril de 2025

E justo na semana em que o Dia Mundial do Hambúrguer é comemorado, ontem (28), o dado vira manchete com sa-

EDITAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002022
Dispensa de Licitação nº 002022
Contratada: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
CPF nº 02.347.635-00-00
Empresa Contratada: GCS SERVICOS DE PROVEDOR LTDA
CPF nº 18.221.874-0001-05
Objeto: fornecimento de link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato, sendo que a prestação proposta final no valor de R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais), para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses. Esse valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais) mediante prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

Assinatura: Adair Onetta
Assinatura: Fernando Cortes
Assinatura: Valdeir Oliveira
Assinatura: Sérgio de Fátima Almeida
Assinatura: Mariana Pereira

Nova Laranjeiras, 29 de maio de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002025 - CMNL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos e pareceres jurídicos, anexas, RATIFICA a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002025 - Câmara Municipal, realizada através da Tabela de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer "link dedicado de internet fibra óptica de 500Mbps para download e 500Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato" para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, e ADJUDICA o item da seguinte empresa:

GCS SERVICOS DE PROVEDOR LTDA, CNPJ 18.221.874-0001-05, vencedora do LOTE 01 para fornecer link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, suporte técnico, serviço de instalação e aparelhos necessários em comodato, sendo que a prestação proposta final no valor de R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais), para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses. Esse valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais) mediante prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 29 de maio de 2025.

Assinatura: Adair Onetta
Assinatura: 249074796
Assinatura: 7
Assinatura: ADAR ONETTA
Assinatura: Presidente da Câmara Municipal

ARTIGO DE OPINIÃO

Polarização à brasileira

Por Gaudêncio Torquato, jornalista, professor (USP) e consultor político e escreve todos os domingos

É possível dizer que há polarização política no Brasil?

O vocabulário da política brasileira tem consagrado o conceito de polarização para traduzir o sentimento do eleitorado em relação ao momento que o país atravessa. O termo se tornou uma recorrência na expressão popular, a partir de 2018, quando o ex-capitão Jair Bolsonaro ganhou o pleito, no segundo turno, por 55,13% contra 44,87% do petista Fernando Haddad. A polarização foi o conceito usado por uma parcela do eleitorado para explicar a vitória do candidato da direita contra o candidato de esquerda. E, também, para explicar a vitória de Lula em 2022.

A polarização política, é oportuno lembrar, ganhou espaço no cenário eleitoral ao longo do ciclo da redemocratização dos anos 90, quando o PT ainda se apresentava como o legítimo intérprete do ideário socialista, enfrentando o PSDB, que tentava fincar as estacas da social-democracia. As diferenças entre os dois se apresentavam no modo de implementar seus programas, pois os escopos se aproximavam.

Enquanto os partidos socialistas defendem a igualdade social, a justiça, a redução da desigualdade e a intervenção do Estado na economia para garantir o bem-estar social, por meio de mudanças radicais, os partidos social-democratas defendem o Estado do Bem-Estar Social, focando em reformas gradualistas, sob a égide do Estado Democrático de Direito.

O que mudou na polarização PS-DBX/PT?

Era esse o ideário que abria espaço para a polarização. Hoje, a disputa entre tucanos e petistas não tem mais sentido. O tucanato se apequenou, ninho, diminuiu de tamanho e, para sobreviver, funde-se, agora, com um partido amorfo, o Pode (Podemos), da família Abreu (Renata Abreu), para formar uma Federação, essa nova figura criada com o obje-

tivo de permitir às legendas atuarem de forma unificada em todo o país. A nova Federação promete atuar na área de centro-direita.

Como se vê, os tucanos mudam para outro lado do arco ideológico, estreitando o espaço de centro-esquerda e engordando o centro.

Já o PT, que se apresentava como o único partido a desfaldar a bandeira socialista, também corre para o centro, premido pelas circunstâncias e forçado por um aglomerado composto por uma batelada de siglas sem doutrina (o Centrão). Urge reconhecer, porém, que o petismo ainda atrai uma legião de simpatizantes, principalmente os bolsões que recebem benefícios, contingentes da baixa classe média, grupos da Academia e do mundo das artes e pequenos proprietários, entre outros.

O fato é que o partido amaciou sua imagem, adotou sua narrativa extremista, limpou arestas, e contém vozes mais radicais, como os integrantes da Articulação de Esquerda, que ainda defendem um "projeto de direção socialista para realizar um processo de transformação radical do Brasil".

Como a polarização afeta os partidos políticos?

A imagem de partido ideológico do PR dá lugar a de um partido que joga o "jogo das conveniências". Um partido que busca apoio de entes amorfos, sem ideologia, sem programas e sem marca.

O PSB do prefeito de Recife, João Campos, e do vice-presidente Geraldo Alckmin, por sua vez, já não habita a seara socialista, embora o S da sigla (S de socialista), tenha perdido sentido.

Voltemos, então, a analisar a polarização. Como ela pode existir sob uma moldura que mostra um PT centrado, um PSDB quase...

Continue lendo em nosso portal
www.jcorreiodopovo.com.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joicell do Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabrício
Editores-Chefe: Ana Cristina Gandim
Impressão: Gráfica Correio

REPRESENTAÇÕES:
Guaraniáçu (42) 3635-2944
Quedas do Iguaçu (42) 99929-6410

Filiado a
ADIPR
Associação dos Jornais e Periódicos do Paraná

FALE COM O CORREIO DO POVO:
Geral: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

Lindomar Pereira - lindomarkedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Merconet Soluções em Mídia
(42) 3079-4666 - www.merconet.com.br

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220

Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniáçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicadas por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contidas em anúncios de terceiros.

ASSINATURAS

Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso
Anual: R\$ 299,90
Digital
Anual: R\$ 108,90
Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: R\$ 349,90
Mensal: R\$ 29,90

*Valor promocional para novos assinantes

VENDEMS EM BANCA
Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE

Redação: redacao@correiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@correiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@correiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@correiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafica@correiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@correiodopovo.com.br

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 04/2025

Última atualização 17/06/2025

Local: Nova Laranjeiras/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**Unidade executora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0000009/2025**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 17/06/2025 **Data de assinatura:** 29/05/2025 **Vigência:** de 02/06/2025 a 02/06/2026**Id contrato PNCP:** 95587663000160-2-000011/2025 **Fonte:** BLL Compras**Id contratação PNCP:** 95587663000160-1-000009/2025**Objeto:**

LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MBPS PARA DOWNLOAD E 500MBPS PARA UPLOAD, IP FIXO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E APARELHOS EM COMODATO

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.203.874/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
TERMO_DE_CONTRATO_INTERNET_DIGITALIZADO.pdf	17/06/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.